



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ref.: Aquisição micro-ondas  
Data: 18 de julho de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezado Senhor,

Após solicitação do Presidente do Poder Legislativo para a aquisição de um micro-ondas 34 litros para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. Realizou-se o projeto básico o qual contempla uma pesquisa de preços, obtendo-se 03 (três) orçamentos, sendo que a empresa que ofereceu o menor orçamento e encontra-se em dia com suas obrigações fiscais foi a GUERRA ELETROMÓVEIS LTDA CNPJ 78.515.558/0001-05 com o valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). O pagamento deve ser realizado em parcela única mediante a entrega do produto e emissão de nota fiscal, conforme extrai-se do projeto básico em anexo.

Em anexo segue justificativa de classificação, visto que a empresa Ricardo Eletro – Salfer foi desclassificada, por não encontrar-se em dia com suas obrigações fiscais.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## JUSTIFICATIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Para o desenvolvimento do presente processo de dispensa de licitação N° 18/2019 (objeto – um micro-ondas 34 litros), realizou-se uma pesquisa de preços no mercado, e a empresa que ofertou o menor orçamento foi a RICARDO ELETRO (SALFER) CNPJ 84.683.432/0200-89 com o valor de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais). Porém, a empresa não encontra-se em dia com suas obrigações conforme documentos anexos, sendo assim, será desclassificada do processo de dispensa de licitação.

Desse modo, a aquisição do produto será feita com a empresa GUERRA ELETROMÓVEIS LTDA CNPJ 78.515.558/0001-05 que ofertou o segundo menor orçamento no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) e encontra-se em dia com suas obrigações fiscais.

Nova Laranjeiras, 18 de julho de 2019.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

**VALDECI ROSA PALHANO**  
Membro



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 84.683.432/0001-34

[Nova Consulta](#)

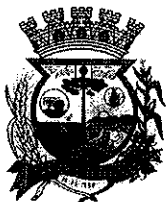


## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 84.683.432/0001-34 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Aquisição micro-ondas

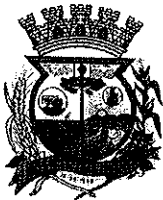
Data: 19 de julho 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Após estudo do projeto básico e demais documentos, solicito que sejam tomadas as devidas providências para que a empresa que ofereceu o menor orçamento e encontra-se em dias com suas obrigações fiscais, forneça um micro-ondas 34 litros para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme especificado no projeto básico.

Atenciosamente,

  
**CLECIANDRO VERONEZE**  
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Assunto: Dispensa de licitação

Data: 22 de julho de 2019

Prezado Senhor,

Para que o processo de dispensa de licitação, para a aquisição de um micro-ondas (34 litros) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras possa prosseguir, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR

Assunto: Dispensa de licitação

Data: 22 de julho de 2019

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de aquisição de um micro-ondas (34 litros) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Decreto 9.412/2018.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Comissão Permanente de Licitações  
Assunto: Dispensa de licitação  
Data: 22 de julho de 2019

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de um micro-ondas (34 litros) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.0001-2001 – Manutenção Legislativo  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material de Permanente  
Sub-elemento – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Atenciosamente,

  
**LEOMAR CAIMI**  
Divisão de Contabilidade

**LEOMAR CAIMI**  
Cont. CRC PR 48.043/O-4  
CPF: 786.877.489-49  
RG: nº. 4.589.329-2 PR





**GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**

CNPJ, nº 78.515.558/0001-05

NIRE: 41201657400

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**1- LERCY GUERRA**, brasileiro, natural de Joaçaba-Sc., casado, no regime de separação de bens, nascido em 23.10.1935, empresário, portador do Cpf. 123.164.319-68 e da Carteira de Identidade Rg. 749.694-IIPR., residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo 1280, Centro, Cep. 85301-230, Laranjeiras do Sul-Pr; **2- ILO DERLI GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.07.1961, empresário, portador do Cpf. 409.980.969-20 e da Carteira de Identidade Rg. 2.094.273-IIPR., residente e domiciliado na Av. Alvaço Natel de Camargo 2.349, Centro, Cep. 85301-100, Laranjeiras do Sul-Pr; **3- NEIVA SUELI SECCHI**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20.11.1958, empresária, portadora do Cpf. 370.193.099-68 e da Carteira de Identidade Rg. 1.654.595-3-IIPR., residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas 240, Centro, Cep. 85301-110, Laranjeiras do Sul-Pr; **4- WILMA ROSI GUERRA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., solteira, nascida em 18.03.1963, bioquímica, portadora do Cpf. 554.245.119-53 e da Carteira de Identidade Rg. 2.037.610-4-IIPR., residente e domiciliada na Rua Emílio Cornelsen 570, Apt. 603 Bloco 1, Adu, Cep. 80540-220, Curitiba-Pr; **5- ROSANGELA MARIA GUERRA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., solteira, nascida em 13.05.1969, professora, portadora do Cpf. 603.238.769-00 e da Carteira de Identidade Rg. 3.414.311-0-IIPR., residente e domiciliada na Rua XV de Novembro 1053, Centro, Cep. 85301-050, Laranjeiras do Sul-Pr; **6- JUSSARA TEREZA LEMES RIVA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29.09.1967, psicóloga, portadora do Cpf. 603.245.629-34 e da Carteira de Identidade Rg. 3.414.218-1-IIPR., residente e domiciliada na Rua XV de Novembro 1053, Centro, Cep. 85301-050, Laranjeiras do Sul-Pr; **7- Espólio de DENILSE TEREZINHA GUERRA SCHUBER**, falecida em 18 de maio de 2010, no município de Laranjeiras do Sul, Paraná, conforme certidão de óbito matrícula nº 084129.01.55.2010.4.00015.229.0008027.37, do Cartório de Registro Civil 1º Ofício da Sede desta Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., neste ato legalmente representada pelo seu inventariante **GELSO SCHUBER**, brasileiro, natural de Prudentópolis-Pr., viúvo, nascido em 03.02.1959, administrador, portador do Cpf. 409.971.389-04 e da Carteira de Identidade Rg. 1.872.304-IIPR., residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas 888, Centro, Cep. 85301-110, Laranjeiras do Sul-Pr., conforme Certidão emitida pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos Joel Gomes de Andrade, constando na Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada nas folhas nº 190 a 192 do livro nº 310 em 04/03/2011; únicos sócios da empresa **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**, com sede e foro na Rua Vereador José Ayres de Oliveira 761, Centro, Cep. 85301-240, Laranjeiras do Sul, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41201657400, em 31.05.1968, e última Alteração Contratual sob nº 20053505301 em 29.09.2005, e inscrita no CNPJ, sob nº 78.515.558/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social consolidado, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: da Alteração do Endereço de Sócio** - O endereço do sócio **Jussara Tereza Lemes Riva**, que era Rua XV de Novembro 1053, Centro, Cep. 85301-050, Laranjeiras do Sul-Pr, passa a ser Rua Santana nº, Condomínio Jaboticabal, Trevo, Cep. 85301-200 Laranjeiras do Sul-Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA: do Ingresso de Sócio** - Em decorrência do falecimento da sócia **Denilse Terezinha Guerra Schubert**, ingressa na sociedade a herdeira **Katén Schubert**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de separação de bens, nascida em 05.10.1982, cirurgiã dentista, portadora do Cpf. 038.711.309-66, e da Carteira de Identidade Rg. 7.660.618-8-IIPR., residente e domiciliada na Praça Santos Andrade nº 37, Bloco A, Apto. 42, Centro, Cep. 80020-300, Curitiba-Pr.

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Signature: Jussara Tereza Lemes Riva]*

*[Signature: Gelso Schubert]*

*[Signature: Katén Schubert]*

*[Signature: Wilma Rosi Guerra]*

*[Signature: Neiva Sueli Secchi]*

*[Signature: Rosângela Maria Guerra]*

*[Stamp: TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS]*



**GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**

CNPJ. n° 78.515.558/0001-05

NIRE: 41201657400

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA:** da Retirada de Sócio e Transferência de Capital da sociedade a sócia **Denilse Terezinha Guerra Schuber**, por falecimento, em data de 18 de maio de 2010, no município de Laranjeiras do Sul, Paraná, conforme certidão de óbito matrícula n° 084129.01.55.2010.4.00015-229.0008027 37, do Cartório de Registro Civil 1° Ofício da Sede desta Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr, a qual possuía na sociedade 1440 (Um Mil Quatrocentas e Quarenta) quotas de R\$ 10,00 (deis real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), as quais são transferidas a herdeira **Karen Schuber**, conforme Certidão emitida pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos Joel Gomes de Andrade, constando da Escritura Publica de Inventário e Partilha lavrada nas folhas n° 190 a 192 do livro n° 310 em 04/03/2011.

**CLAUSULA QUARTA:** da Distribuição do Capital - Com a presente alteração a Cláusula Quarta do Contrato Social Consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 16.000 (Dezesseis Mil) quotas de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, subscrita e já totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PART.
1. Ercy Guerra	7.200	72.000,00	45,0%
2. Ildo Derli Guerra	1.600	16.000,00	10,0%
3. Neiva Suelli Secchi	1.440	14.400,00	9,0%
4. Karen Schuber	1.440	14.400,00	9,0%
5. Wilma Rosi Guerra	1.440	14.400,00	9,0%
6. Rosângela Maria Guerra	1.440	14.400,00	9,0%
7. Jussara Tereza Lemes Riva	1.440	14.400,00	9,0%
Total..	16.000	160.000,00	100,0%

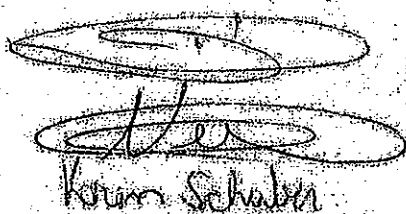
**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

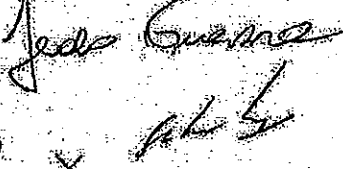
**CLAUSULA QUINTA:** dos Direitos e Obrigações - A sócia ingressante **Karen Schuber**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

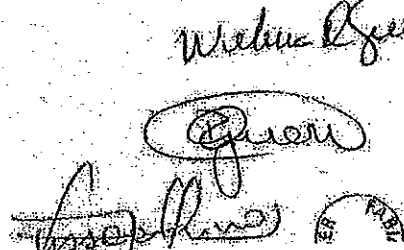
**CLAUSULA SEXTA:** do Julgamento das Contas - Fica extinta a redação da Cláusula Décima do Contrato Social Consolidado, que era: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do contrato social consolidado, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

**CLAUSULA OITAVA:** da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios Resolvem, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social consolidado que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

  
Karen Schuber

  
Ercy Guerra

  
Wilma Rosi Guerra

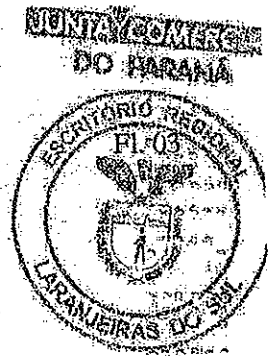
  
TABELIÃO  
Diego Gomes de  
Esc. Juv.

**GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**

**CNPJ, n.º 78.515.558/0001-05**

**NIRE: 41201657400**

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**

**CNPJ, n.º 78.515.558/0001-05**

**NIRE: 41201657400**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

1-**MERCY GUERRA**, brasileiro, natural de Joaçaba-Sc., casado, no regime de separação de bens, nascido em 23.10.1935, empresário, portador do Cpf. 123.164.319-68 e da Carteira de Identidade Rg. 749.094-IIPr, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo 1280, Centro, Cep. 85301-230, Laranjeiras do Sul, Paraná; 2-**ILDO DERLI GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.07.1961, empresário, portador do Cpf. 409.980.969-20 e da Carteira de Identidade Rg. 2.094.273-IIPr, residente e domiciliado na Av. Alvaro Natel de Camargo 2.349, Centro, Cep. 85301-100, Laranjeiras do Sul, Paraná; 3-**NEIVA SUELI SECCHI**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20.11.1958, empresária, portadora do Cpf. 370.193.099-68 e da Carteira de Identidade Rg. 1.654.595-3-IIPr, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas 240, Centro, Cep. 85301-110, Laranjeiras do Sul, Paraná; 4-**KAREN SCHUBER**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de separação de bens, nascida em 05.10.1982, cirurgiã dentista, portadora do Cpf. 038.711.309-66, e da Carteira de Identidade Rg. 7.660.618-8-IIPr, residente e domiciliada na Praça Santos Andrade n.º 37, Bloco A, Apto. 42, Centro, Cep. 80020-300, Curitiba-Paraná; 5-**WILMA ROSI GUERRA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., solteira, nascida em 18.03.1963, bioquímica, portadora do Cpf. 554.245.119-53 e da Carteira de Identidade Rg. 2.037.610-4-IIPr, residente e domiciliada na Rua Emílio Cornelsen 570, Apt. 603 Bloco 1, Adu, Cep. 80540-220, Curitiba, Paraná; 6-**ROSANGELA MARIA GUERRA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., solteira, nascida em 15.05.1969, professora, portadora do Cpf. 603.238.769-00 e da Carteira de Identidade Rg. 3.414.311-0-IIPr, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro 1053, Centro, Cep. 85301-050, Laranjeiras do Sul, Paraná; e 7-**JUSSARA TEREZA LEMES RIVA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29.09.1967, psicóloga, portadora do Cpf. 603.245.629-34 e da Carteira de Identidade Rg. 3.414.218-1-IIPr, residente e domiciliada na Rua Santana s/n.º, Condomínio Japoticabal, Trévo, Cep. 85301-200, Laranjeiras do Sul, Paraná; resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -Sede e Domicílio:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Oliveira 761, Centro, Cep. 85301-240, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA -Objeto Social:** A sociedade tem por objeto social o Comércio Varejista de Móveis, e Artigos de Utilidade Doméstica, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos de Uso Doméstico e Pessoal, Utensílios Doméstico, e Bicletas.

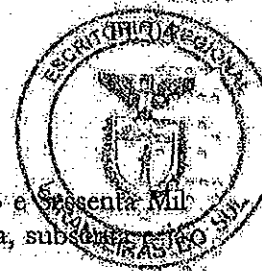
Ildo Derli Guerra

Neiva Sueli Secchi

Karen Schuber

Rosângela Maria Guerra





**GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**

CNPJ. nº 78.515.558/0001-05

NIRE: 41201657400

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA QUARTA - Capital Social:** O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 16.000 (Dezesseis Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscritas e integralmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital R\$	Part.
1. Ercy Guerra	7.200	72.000,00	45,0%
2. Ildo Derli Guerra	1.600	16.000,00	10,0%
3. Neiva Sueli Secchi	1.440	14.400,00	9,0%
4. Karen Schubert	1.440	14.400,00	9,0%
5. Wilma Rosi Guerra	1.440	14.400,00	9,0%
6. Rosângela Maria Guerra	1.440	14.400,00	9,0%
7. Jussara Tereza Lemes Riva	1.440	14.400,00	9,0%
Total...	16.000	160.000,00	100,0%

**CLAUSULA QUINTA - Início das Atividades e prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/1968 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA SETIMA - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá aos sócios Ercy Guerra e Ildo Derli Guerra, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA NONA - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*[Handwritten signature]*

*Ercy Guerra*

*Wilma Rosi Guerra*

*Karen Schubert*

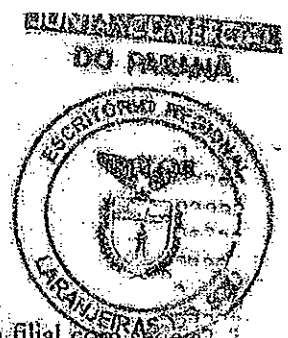
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







**GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**

CNPJ. n° 78.515.558/0001-05

NIRE: 41201657400

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade mantém uma filial com sede Rua XV. de Novembro 1.053, Centro, Cep. 85301-050, em Laranjeiras do Sul, Paraná, para qual é destacado para efeitos fiscais o capital de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Retirada Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Declaração de Desimpedimento:** Os Administradores Ercy Guerra e Ildo Derli Guerra declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem assim, justos e contrários, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr., 01 de fevereiro de 2019

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

FILIA  
REC. DE FIRMA  
2º TABELIONATO

*Ercy Guerra*  
Ercy Guerra

*Ildo Derli Guerra*  
Ildo Derli Guerra

*Neiva Sueli Secchi*  
Neiva Sueli Secchi

*Karen Schuber*  
Karen Schuber

*Wilma Rosi Guerra*  
Wilma Rosi Guerra

*Rosângela Maria Guerra*  
Rosângela Maria Guerra

*Jussara Tereza Lemes Riva*  
Jussara Tereza Lemes Riva

*Denise Aparecida Schuber*  
Denise Aparecida Schuber

*Celso Schuber*  
Celso Schuber

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/03/2013  
SOB NÚMERO 20131034596  
Protocolo: 187103459-6 DE 13/03/2013  
GUERRA ELETROMOVEIS LTDA - EPP  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

*Efabiano Kerber*  
RG 6.873.804-2  
AGENCIADOR

LION  
Gomes L  
Juramentado

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83201-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (41) 3615-1542  
 Reconheço por autenticidade a assinatura de **ILDO DE LUQUERRA JUSSARA TEREZA LEMES RIVA**,  
 Doufe  
 Escritório do Sul PR, 20 de Fevereiro de 2013 - 13:32:58h.  
 Em Testemunho  da Verdade  
 Custas R\$ 12,80  
 Selo R\$ 0,47 - **JOELSON PRESTES GOMES TAB. SUBST.**

Edson Machado e Silva  
 CPF: 551.718.299-15  
 Escr. Juramentado  
 Port: 27/2012



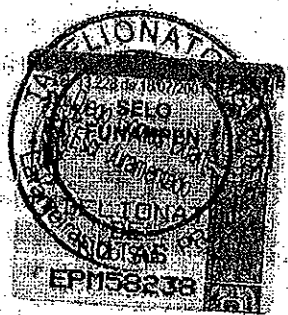
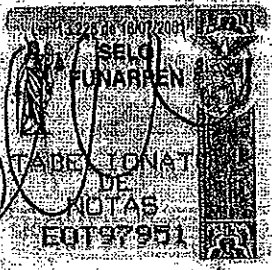
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83201-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (41) 3615-1542  
 Reconheço por autenticidade a assinatura de **CELSE SCHUBER, Doufe**  
 Laranjeiras do Sul PR, 20 de Fevereiro de 2013 - 13:32:58h.  
 Em Testemunho  da Verdade  
 Custas R\$ 6,15  
 Selo R\$ 0,47 - **JOELSON PRESTES GOMES TAB. SUBSTITUTO**

Edson Machado e Silva  
 CPF: 551.718.299-15  
 Escr. Juramentado  
 Port: 27/2012

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83201-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (41) 3615-1542  
 Reconheço por autenticidade a assinatura de **ERCY GUERRA, NEIVA SUELI SECCHI DOFFS**  
 Laranjeiras do Sul PR, 26 de Fevereiro de 2013 - 09:15:56h.  
 Em Testemunho  da Verdade  
 Custas R\$ 12,80  
 Selo R\$ 0,47 - **JOELSON PRESTES GOMES TAB. SUBSTITUTO**

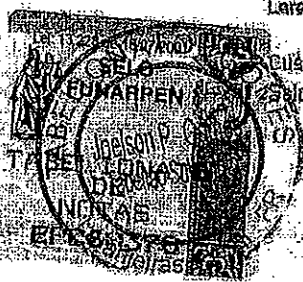
Edson Machado e Silva  
 CPF: 551.718.299-15  
 Escr. Juramentado  
 Port: 27/2012

**70. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO**  
 R. Mal. Deodoro, 230, Centro F: 3394-7700  
 CURITIBA - PARANA  
 Reconheço e dou fe' por VERDADEIRA/  
 AUTENTICIDADE as firma(s)  
 Reto: assinada(s) de  
 [3] (duas) - **MILNA ROS GUERRA**  
 Em testemunho  da Verdade  
 Curitiba, 19 de Fevereiro de 2013  
**016-MARCO ANTONIO CAPELLI**  
 ESCRIVENTE

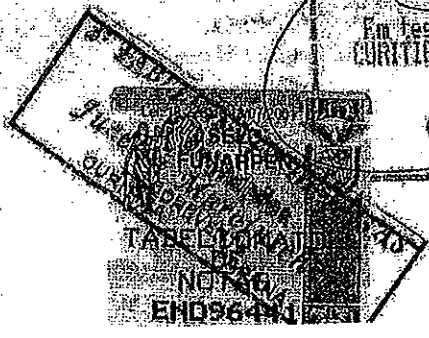


**TABELIONATO GOMES**  
 Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 -  
 Laranjeiras do Sul - PR Fone/Fax: 42-3635-1542  
 Certifico que a presente fotocópia está  
 igual a original conferida.  
 12 MAR 2013  
 Joel Gomes de Andrade - Tabelião  
 Edson Machado e Silva - Escr. Juramentado  
 Joelson Prestes Gomes - Tabelião Subst.  
 Diego Gomes Duarte - Escr. Juramentado  
 Edson Machado e Silva - Escr. Juramentado

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83201-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (41) 3615-1542  
 Reconheço por autenticidade a assinatura de **ROSANGELA MARIA GUERRA, Doufe**  
 Laranjeiras do Sul PR, 14 de Fevereiro de 2013 - 13:00:07h.  
 Em Testemunho  da Verdade  
 Custas R\$ 8,15  
 Selo R\$ 0,47 - **JOELSON PRESTES GOMES TAB. SUBSTITUTO**



**20. TABELIONATO DE NOTAS - GUTHARAES**  
 Rua Marechal Deodoro, 847 - Centro  
 CURITIBA - (41) 3222-4977 - PARANA  
 Reconheço e dou fe' as(s) firma(s) de  
**MARCELO KAREN SCHUBER**  
 Doufe por autenticidade  
 Em testemunho  da Verdade  
 CURITIBA, 20 de Fevereiro de 2013  
**09-JUCELI MARCIUTICHEN**  
 ESCRIVENTE



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.515.558/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/06/1968</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GUERRA ELETROMOVEIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOVELAR I</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>761</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.301-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(042) 6351-630</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 08:17:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUERRA ELETROMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 78.515.558/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:13 do dia 14/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2019.

Código de controle da certidão: **7BEA.69EA.C6B0.2956**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUERRA ELETROMOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.515.558/0001-05

Certidão nº: 177340923/2019

Expedição: 22/07/2019, às 08:19:34

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.515.558/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.515.558/0001-05

**Razão Social:** GUERRA ELETROMOVEIS LTDA EPP

**Endereço:** R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 761 / CENTRO / LARANJEIRAS DO  
SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2019 a 04/08/2019

**Certificação Número:** 2019070601291785307700

Informação obtida em 22/07/2019 08:21:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **78.515.558/0001-05**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

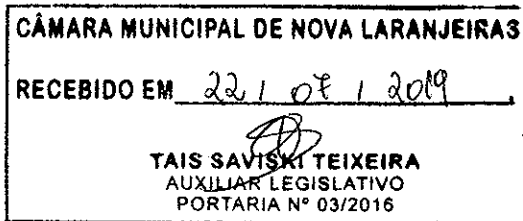
Certidão emitida às 08:21:44 do dia 22/07/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JIZ2220719082144

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER JURÍDICO, 22 DE JULHO DE 2019.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para aquisição de um micro-ondas 34 litros para a Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para aquisição de um micro-ondas 34 litros para a Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 19 folhas.

- Fl. 01. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, descrevendo a necessidade da contratação de empresa para fornecer 01 (um) micro-ondas 34 litros e o orçamento mais benéfico para a Câmara Legislativa.

- Fl. 02 a 04. Justificativa de Classificação, informando que a empresa Ricardo Eletro – Salfer não encontra-se com suas obrigações tributárias em dia.

- Fl. 05. Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, solicitando providências para contratação de empresa que ofereceu o menor orçamento para aquisição de 01 (um) micro-ondas 34 litros para Câmara Municipal.

- Fl. 06. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária.

- Fl. 07. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando parecer jurídico.

- Fl. 08. Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 09 a 19. Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

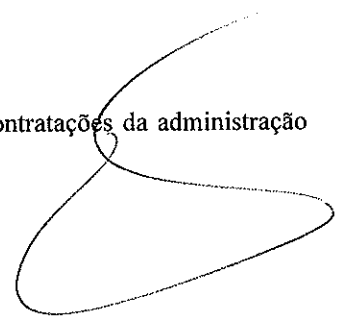
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

---

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.



Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o bem a ser adquirido monta em **R\$ 585,00, (quinhentos e oitenta e cinco reais) considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os outros orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **GUERRA ELTROMÓVEIS LTDA, CNPJ 8.515.558/0001-05**, o que demonstra que a Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 22 de julho de 2019.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 48.438**



## JUSTIFICATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

**Objeto:** “Aquisição micro-ondas”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando a solicitação do presidente para a aquisição de um micro-ondas para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. Após análise do menor orçamento recebido, cujo valor é adequado ao mercado e se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a documentação da empresa, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, e assim, resolveu-se pela contratação da empresa GUERRA ELETROMÓVEIS LTDA CNPJ 78.515.558/0001-05 que ofertou orçamento no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega do produto e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 23 de julho de 2019.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

**VALDECI ROSA PALHANO**  
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 18/2019 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de um micro-ondas (34 litros) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, e ADJUDICA os itens da empresa GUERRA ELETROMÓVEIS LTDA CNPJ 78.515.558/0001-05 que ofertou orçamento no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega do produto e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 23 de julho de 2019.

  
**CLECIANDRO VERONEZE**  
Presidente do Poder Legislativo

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 09.784.012/0001-45  
R. Coronel Antônio de Souza, 274 - Centro - CEP: 83.500-000 - Fone: 41 3306-1183

**licitação modalidade PREGÃO Nº. 48/2019 - P/MC**  
HOMOLOGADO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO Presencial nº. 40/2019-P/MC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANTAGALO-PR, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- C. C. JARDIM CARVALHO - GRÁFICA: inscrita no CNPJ nº 32.808.019/0001-45 - Itens 01, 05, 12, 14, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 35, 41, 43, 4, 48, 51, 53, 55, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 79, 80, 81, 84, 85, 87, 8, 9, no valor total de R\$ 44.281,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- CEISO SCHNEIDER PIRES - ME: inscrita no CNPJ nº 02.392.077/0001-50 - Itens 02, 10, 17, 18, 21, 32, 35, 44, 47, 57, 58 e 69, no valor total de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
- GRAB - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI: inscrita no CNPJ nº 04.238.031/0001-36 - Itens 03, 04 e 42, no valor total de R\$ 6.728,00 (seis mil setecentos e vinte e oito reais).
- GRÁFICA DONAPEL LTDA - ME: inscrita no CNPJ nº 02.350.173/0001-65 - Itens 06, 07, 08, 09, 11, 19, 20, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 54, 72, 74, 76, 82, 83, 86 e 88, no valor total de R\$ 47.319,75 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cantagalo, 23 de julho de 2019.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 09.784.012/0001-45  
R. Coronel Antônio de Souza, 274 - Centro - CEP: 83.500-000 - Fone: 41 3306-1183

**JATGER ARTES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 77.909.809/0001-24, Itens 14 e 25, no valor total de R\$ 3.588,00 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais).

**MARCELO SIMONI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.664.811/0001-46, Itens 13, 15, 33, 49, 46, 49, 50, 52, 56, 54, 60, 61, 64, 71, 73, 74 e 90, no valor total de R\$ 22.669,80 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Cantagalo, 23 de julho de 2019.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 09.784.012/0001-45  
R. Coronel Antônio de Souza, 274 - Centro - CEP: 83.500-000 - Fone: 41 3306-1183

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.855/2000, nº 3.781/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS MENSIS, ENCAMINHADOS NO POSTO DE SAÚDE SEDE, E VILA CAÇUELA, MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, em que pese a ampla divulgação, recebeu DESERTO tendo em vista que não estudaram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo nova relação de valores e avaliação dos procedimentos para abertura de novo processo de licitação.

Cantagalo-PR, 23 de julho de 2019.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
R. Coronel Antônio de Souza, 274 - Centro - CEP: 83.500-000 - Fone: 41 3306-1183

**CONTRATO Nº 130/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019  
1º TERMO ADITIVO  
PRAZO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
DE 23 de julho de 2019.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

**CONTRATADA**  
GENTYPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA-EP  
CNPJ: 03.461.264/0001-02

Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO, COPIADORA/SCANNER".

Vigência Contratual: Fracionado o termo contratual sua a data de 23 de julho de 2019.

Anexos cláusulas e condições previstas no Edital Original que integram este termo e não estão em vigor.

Foto:  
CANTAGALO - PARANÁ

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná  
RESOLUÇÃO Nº. 05/2019  
DATA: 22/07/2019

**SÍNTESE:** Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão e das outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, nos termos do art. 26, IV da LOM - Lei Orgânica Municipal, e art. 28, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Câmara, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2.º** A Procuradoria da Mulher terá composição de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procurador Adjunto, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

**§ 1.º** O Conselho de Procuradoras da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2.º** A Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta serão escolhidas, preferencialmente, entre as Vereadoras, e, no entanto, não houverem ou impedimento de Vereadoras, poderá ser ocupada por servidora ou Vereador, na seguinte ordem:  
I - servidora nomeada em cargo constituído;  
II - servidora efetiva;  
III - Vereador.

**Art. 3.º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda.

Fls. 12 - Rubrica nº 02/19

Av. Hipólito Alvim de Azevedo, 28 - Lindoeste - CEP: 8077-8100 Caixa Postal 15 - Cep: 85170-000 - Pinhão/PR  
E-mail: ccm@pinhao.pr.gov.br - Site: www.cantagalo.pr.gov.br

**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná  
RESOLUÇÃO Nº. 06/2019  
DATA: 22/07/2019

**SÍNTESE:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão por Cancelamento de Dotações Orçamentárias na Importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, nos termos do art. 26, IV da LOM - Lei Orgânica Municipal, e art. 28, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Autorizar o Poder Legislativo Municipal a efetuar e abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão-PR no Exercício de 2019, por Cancelamento de Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal
Conta - 60 - 3.3.90.14.99.00	Díarias - Pessoal Civil
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2.º** Para cobertura do crédito aberto constante no artigo anterior, será cancelado o recurso da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal
Conta - 60 - 3.3.90.14.99.00	Díarias - Pessoal Civil
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Fls. 12 - Rubrica nº 02/19

Av. Hipólito Alvim de Azevedo, 28 - Lindoeste - CEP: 8077-8100 Caixa Postal 15 - Cep: 85170-000 - Pinhão/PR  
E-mail: ccm@pinhao.pr.gov.br - Site: www.cantagalo.pr.gov.br

**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná  
RESOLUÇÃO Nº. 07/2019  
DATA: 22/07/2019

**SÍNTESE:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar e abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão por Cancelamento de Dotações Orçamentárias na Importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, nos termos do art. 26, IV da LOM - Lei Orgânica Municipal, e art. 28, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Autorizar o Poder Legislativo Municipal a efetuar e abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão-PR no Exercício de 2019, por Cancelamento de Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal
Conta - 60 - 3.3.90.14.99.00	Díarias - Pessoal Civil
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2.º** Para cobertura do crédito aberto constante no artigo anterior, será cancelado o recurso da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal
Conta - 60 - 3.3.90.14.99.00	Díarias - Pessoal Civil
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Fls. 12 - Rubrica nº 02/19

Av. Hipólito Alvim de Azevedo, 28 - Lindoeste - CEP: 8077-8100 Caixa Postal 15 - Cep: 85170-000 - Pinhão/PR  
E-mail: ccm@pinhao.pr.gov.br - Site: www.cantagalo.pr.gov.br

**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná  
RESOLUÇÃO Nº. 08/2019  
DATA: 22/07/2019

**SÍNTESE:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão por Cancelamento de Dotações Orçamentárias na Importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, nos termos do art. 26, IV da LOM - Lei Orgânica Municipal, e art. 28, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Autorizar o Poder Legislativo Municipal a efetuar e abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão-PR no Exercício de 2019, por Cancelamento de Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal
Conta - 60 - 3.3.90.14.99.00	Díarias - Pessoal Civil
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2.º** Para cobertura do crédito aberto constante no artigo anterior, será cancelado o recurso da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Câmara Municipal
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal
Conta - 60 - 3.3.90.14.99.00	Díarias - Pessoal Civil
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Fls. 12 - Rubrica nº 02/19

Av. Hipólito Alvim de Azevedo, 28 - Lindoeste - CEP: 8077-8100 Caixa Postal 15 - Cep: 85170-000 - Pinhão/PR  
E-mail: ccm@pinhao.pr.gov.br - Site: www.cantagalo.pr.gov.br

**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná  
RESOLUÇÃO Nº. 09/2019  
DATA: 22/07/2019

**SÍNTESE:** Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão e das outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, nos termos do art. 26, IV da LOM - Lei Orgânica Municipal, e art. 28, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Câmara, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2.º** A Procuradoria da Mulher terá composição de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procurador Adjunto, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

**§ 1.º** O Conselho de Procuradoras da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2.º** A Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta serão escolhidas, preferencialmente, entre as Vereadoras, e, no entanto, não houverem ou impedimento de Vereadoras, poderá ser ocupada por servidora ou Vereador, na seguinte ordem:  
I - servidora nomeada em cargo constituído;  
II - servidora efetiva;  
III - Vereador.

**Art. 3.º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda.

Fls. 12 - Rubrica nº 02/19

Av. Hipólito Alvim de Azevedo, 28 - Lindoeste - CEP: 8077-8100 Caixa Postal 15 - Cep: 85170-000 - Pinhão/PR  
E-mail: ccm@pinhao.pr.gov.br - Site: www.cantagalo.pr.gov.br

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 06.557.883/0001-00  
R. Rio Grande do Sul, Nº. 214, Centro - CEP: 83800-000  
E-mail: ccm@novalaranjeiras.pr.gov.br - Site: www.novalaranjeiras.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - Câmara Municipal**  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 18/2019 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de um micro-ondas (34 litros) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, o ADJUDICA em favor da empresa GUERRA ELETRÔMÓVEIS LTDA CNPJ 78.615.668/0001-05 que ofertou orçamento no valor de R\$ 595,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega do produto e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 23 de julho de 2019.

**CLEANDRO VERONEZE**  
Presidente do Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.784.012/0001-45  
R. Coronel Antônio de Souza, 274 - Centro - CEP: 83.500-000 - Fone: 41 3306-1183

**EDITAL 005/2019**  
JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o resultado do JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL 004/2019, que torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019 de 28 de junho de 2019, conforme relação nominal abaixo:

Matrícula	Nome	Resultado	Resultado	Motivos
005	Luz Carlos Mascarelli	Para revisão da sua pontuação de pontos, onde pontuação que seja computada e pontuação a sua experiência profissional em seu currículo no período de 2015 a 2018.	Indeferido	O citado tempo de experiência não pode ser computado, visto que o período do tempo de serviço já computado na Prefeitura de Cantagalo no mesmo período, inclusive com maior pontuação, visto ser na área pública. Conforme disposto no item 7.12 do Edital de PSS 01/2019.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cantagalo-PR, 25 de julho de 2019.

**IZAIAS DOS SANTOS SIRIGALLI**  
Presidente da Comissão Organizadora